



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

Revogada pela [Portaria PRR1 nº 158, de 11 de setembro de 2017](#)

PORTARIA Nº 100, DE 17 JUNHO DE 2014.

Estabelece regras para utilização dos veículos oficiais no âmbito da PRR - 1ª Região.

~~————— A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014](#), e pelo inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#),~~

~~————— CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 513 de 23 de julho de 2003](#), que dispõe sobre o uso, controle, guarda e conservação dos veículos oficiais no âmbito do Ministério Público da União, e na [Portaria PGR/MPU nº 586 de 27 de setembro de 2012](#) e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do MPU,~~

~~————— RESOLVE:~~

~~Art. 1º. A utilização dos veículos oficiais é restrita às necessidades dos serviços da PRR - 1ª Região e às atividades institucionais dos membros e servidores da unidade, observadas as proibições previstas nas [Portarias PGR nº 513/2003](#) e [nº 586/2012](#) e nesta portaria.~~

~~§ 1º. A utilização de veículos oficiais por membros ou servidores de outra unidade do Ministério Público Federal ou de outro ramo do MPU depende de autorização da Chefia da unidade.~~

~~§ 2º. A utilização de veículos oficiais antes de 07:00h e após 21:00h somente é permitida em casos de plantão, ou situações excepcionais autorizadas pela Chefia da unidade.~~

~~§ 3º. O tempo máximo de espera do Técnico de Segurança/Transporte na~~

~~origem, após a requisição de transporte, ou no destino, após chegada ao local, será de 30 (trinta) minutos, salvo nos casos em que o retorno à sede da unidade, antes desse prazo, seja inviável em razão da distância. Ultrapassado o tempo de 30 (trinta) minutos deverá ser feita nova requisição de transporte.~~

~~§ 4º. O Núcleo de Transportes deverá manter Técnicos de Segurança/Transporte escalados para conduzir Procuradores Regionais da República do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional Eleitoral à sede da unidade, ao término das sessões, independentemente do horário.~~

~~Art. 2º. O uso dos veículos oficiais deve ter como origem ou destino, preferencialmente, a sede da unidade.~~

~~§ 1º. É vedado o uso de veículo oficial para deslocamento de membros da residência ou hotel até a sede da PRR1 e vice-versa, bem como da residência ou hotel até outro destino, ainda que a serviço, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 4º desta portaria.~~

~~§ 2º. O uso de veículo oficial para deslocamento que tenha como origem ou destino hotel somente é permitido nos casos em que o estabelecimento hoteleiro sediar evento institucional do MPF.~~

~~Art. 3º. Não é permitido o uso de veículo oficial para transporte de autos de processo judicial ou administrativo que tenha como origem ou destino a residência de membro, salvo em casos de plantão judicial ou para garantir a observância de prazos processuais.~~

~~Art. 4º. O transporte de membros que tenha como origem ou destino o aeroporto somente é permitido em casos de viagem a serviço do Ministério Público Federal e desde que o membro não esteja recebendo a indenização de transporte de que trata a [Portaria PGR/MPU nº 586/2012](#).~~

~~Parágrafo único. Nos casos permitidos no *caput* deste artigo o uso do veículo oficial será restrito ao deslocamento do local do trabalho ou residência até o aeroporto e vice-versa, bem como ao horário de que trata o art. 1º, § 2º (07:00h às 21:00h).~~

~~Art. 5º. A fim de que o Núcleo de Transportes possa garantir a racionalização do serviço, a requisição de transporte deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, salvo exceções justificadas, mediante formulário eletrônico próprio disponibilizado na *Intranet* da PRR1.~~

~~Art. 6º. Os casos omissos serão submetidos à chefia da Unidade.~~

~~Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e. Brasília, DF, 18 jun. 2014. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

MPF
Ministério Público Federal